

Processo TC nº 033.123/2010-1
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução da Secex/CE (peça 328), o Sr. Antônio Eduardo Gonçalves Segundo recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 1674/2014-Plenário (peças 77, 138, 139, 141 e 290-325).

2. Desse modo, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao supracitado responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público de Contas, em janeiro de 2019.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral